



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

LEI Nº 778/2022
de 19 janeiro de 2022

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

João Antonio Popp, Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzália, em 13% (treze por cento), sendo 10,06% relativos à reposição inflacionária do período de 01/01/2021 a 31/12/2021, pela variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, e 2,94% relativos ao ganho real.

Artigo 2º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália, 19 de janeiro de 2022.


João Antonio Popp
Presidente

Projeto de Lei 001/2022 de autoria da Mesa Diretora.

Registrada e Publicada em lugar próprio de costume na Câmara Municipal, em 19 de janeiro de 2022.


Solange Maria Dias Engers
Assistente Legislativo